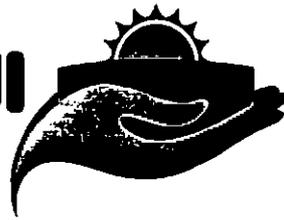




PREFEITURA MUNICIPAL  
**AMARAJI**  
*O futuro em nossas mãos*



**LEI Nº 042 DE 25 DE AGOSTO DE 2023.**

**EMENTA:** Institui o Programa "Boia Quente" no Município de Amaraji e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE**, no uso de suas atribuições legais, informa que a Câmara Municipal de Vereadores de Amaraji/PE, aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Amaraji o Programa "Boia Quente", com o objetivo de fornecer gratuitamente aos trabalhadores rurais da cana de açúcar, refeições do período antelucano ao período matutino, em qualidade e quantidade adequada.

**Art. 2º** A responsabilidade pela organização do Programa, da aquisição, preparo e distribuição destas refeições ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município.

**Parágrafo único** – O funcionamento do programa será nas dependências da cozinha comunitário do Município.

**Art. 3º** As entidades assistenciais sem fins lucrativos, sendo Igrejas, clubes de serviços, associações comunitárias, previamente cadastradas junto ao Poder Executivo, poderão em parceria com o Município auxiliar na confecção e na distribuição destas refeições.

**Parágrafo único**- Serão aceitas doações de pessoas ou das entidades que queiram auxiliar para melhoria, ampliação e continuidade do programa tratado nesta Lei.

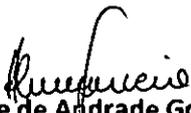
**Art. 4º** - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da sua publicação.

**Art. 5º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir este Programa nos instrumentos de Planejamento instituídos pela LRF.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Amaraji-PE, 25 de agosto de 2023.

  
Aline de Andrade Gouveia  
Prefeita do Município de Amaraji/PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI  
Aline de Andrade Gouveia  
PREFEITA



PREFEITURA MUNICIPAL  
**AMARAJI**  
*O futuro em nossas mãos*



CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI  
Expediente Recebido em 31 de 08 de 2023  
11.1.191  
Funcionário que recebeu

Ofício GP nº 129/2023

Amaraji, 25 de agosto de 2023.

Ref. Informa a Sanção da Lei Ordinária que "Institui o Programa "Boia Quente" no Município de Amaraji e dá outras providências."

Exmo. Sr. Presidente,

Cumprimentando-o V. Ex<sup>a</sup>, o Município de Amaraji, por meio de sua representante legal, no uso de suas atribuições disciplinadas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal. Vem, respeitosamente, perante V. Ex<sup>a</sup> e seus nobres pares, informar que foi sancionada a Lei Ordinária que "Institui o Programa "Boia Quente" no Município de Amaraji e dá outras providências."

Aproveitamos a oportunidade para agradecer a atenção que foi prestada por esta Augusta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

  
Aline de Andrade Gouveia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI  
Aline de Andrade Gouveia  
PREFEITA

Prefeita do Município de Amaraji/PE